

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ 44.988.742/0001-42**, doravante denominado simplesmente FME, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00008/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br; ou

2.2.3. No endereço Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó - PE, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FME e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.sanharo.pe.gov.br>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FME, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

1236100202.110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FUNDEB 30%

1212200212.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO/FNDE

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica

ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FME, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do FME por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei

123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FME, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

9.14. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.14.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.14.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FME;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FME; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.3. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1.**Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Sanharó;

12.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza e finalidade.

12.2.5.2. A exigência tem por finalidade demonstrar a aptidão mínima do licitante para executar o fornecimento de forma regular e adequada.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento

para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente

legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FME, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede do Fundo Municipal de Educação ou em qualquer unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, situada no Município de Sanharó/PE.

18.2.1. Quando o objeto envolver instalação, montagem, adesivação ou retirada de materiais antigos, a ordem de fornecimento indicará o prédio, veículo, unidade escolar ou outro local em que os serviços deverão ser executados.

18.3. O objeto será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais exigências estabelecidas;

18.3.2. Definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a comprovação de que os materiais atendem integralmente às condições previstas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no instrumento contratual.

18.4. No ato do recebimento, serão verificados, conforme as características de cada item:

- a) os quantitativos entregues;
- b) as dimensões, gramaturas, formatos e materiais utilizados;
- c) a qualidade da impressão, a legibilidade e a fidelidade das cores;
- d) a conformidade com as artes previamente aprovadas;
- e) os acabamentos, cortes, colagens, ilhós, bastões, estruturas e demais componentes;
- f) as condições de embalagem, acondicionamento e identificação;
- g) a correta separação, identificação e lacre dos simulados escolares; e
- h) a adequada execução dos serviços de instalação, adesivação, montagem ou retirada, quando aplicáveis.

18.5. Os materiais que apresentarem falhas de impressão, manchas, rasuras, erros de conteúdo, dimensões divergentes, acabamento inadequado, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações ou com a arte aprovada serão rejeitados, no todo ou em parte.

18.6. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou novamente produzidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

18.7. Os custos relacionados à retirada dos materiais rejeitados, à nova produção, ao transporte, à entrega, à montagem e à instalação serão integralmente suportados pela Contratada.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente, nem afastará sua obrigação de corrigir ou substituir os materiais fornecidos.

18.9. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da entrega dos materiais e da sua conformidade com as condições estabelecidas, constituindo o respectivo atesto requisito para o processamento do pagamento.

18.10. O recebimento do objeto não implicará aceitação de materiais executados em desacordo com o Termo de Referência, com a ordem de fornecimento, com a arte aprovada ou com o instrumento contratual.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos, as especificações, os locais de entrega ou instalação e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, os textos, logomarcas, imagens, arquivos, modelos, layouts e demais informações necessárias à elaboração e à personalização dos materiais gráficos.

Analisar as provas, amostras ou modelos digitais apresentados pela Contratada, solicitando eventuais correções e promovendo a aprovação das artes antes do início da produção definitiva.

Proporcionar à Contratada os meios e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso aos locais, veículos, prédios e demais bens públicos nos quais devam ser realizados serviços de instalação, retirada ou adesivação.

Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção, substituição ou reprodução.

Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, atrasos, defeitos, divergências ou demais irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições, nos locais ou nos cronogramas de entrega e instalação.

Manter organizados os registros das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, das entregas realizadas, dos materiais recebidos e das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais obrigações assumidas.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

19.2.Obrigações do Contratado:

Executar o objeto em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas ordens de fornecimento.

Responsabilizar-se integralmente pela produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, retirada de materiais antigos, adesivação, montagem e instalação dos itens contratados.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Elaborar ou adequar as artes gráficas conforme os textos, as logomarcas, as imagens, os modelos e as orientações fornecidas pelo Contratante, submetendo-as à aprovação prévia do setor responsável.

Não iniciar a produção definitiva dos materiais personalizados antes da aprovação expressa da respectiva arte pelo Contratante.

Realizar, sem custos adicionais, as correções solicitadas pelo Contratante durante a fase de elaboração e aprovação das artes, desde que relacionadas às informações, aos modelos e às especificações inicialmente fornecidos.

Observar fielmente as artes aprovadas, as dimensões, as gramaturas, os tipos de papel ou lona, as cores, os formatos, os acabamentos e as demais características técnicas previstas para cada item.

Fornecer materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, sem falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, deformações, diferenças injustificadas de cores ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou, nos itens personalizados, da aprovação definitiva da arte, salvo prazo diferenciado expressamente estabelecido ou autorizado pelo Contratante.

Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada, protegendo-os contra umidade, sujeira, amassados, rasgos, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o transporte, a entrega ou o armazenamento.

Organizar, separar, lacrar e identificar os simulados escolares por ano, turma, unidade de ensino ou outro critério indicado pelo Contratante, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo setor pedagógico.

Manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos, questões, respostas e demais informações relacionadas aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos que possuam caráter reservado, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

Adotar medidas de segurança para impedir o acesso não autorizado aos arquivos encaminhados pelo Contratante, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, colaboradores, representantes ou terceiros envolvidos na execução.

Substituir, corrigir, refazer ou reproduzir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros, imperfeições ou desconformidade com as especificações e as artes aprovadas, ainda que as irregularidades sejam constatadas após o recebimento ou o pagamento.

Reparar integralmente os danos causados aos veículos, prédios, paredes, fachadas, equipamentos e demais bens públicos durante os serviços de retirada, adesivação, montagem ou instalação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ocorrida durante a execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atender prontamente às determinações expedidas para correção das falhas identificadas.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, informações, amostras, provas digitais e demais elementos solicitados pelo Contratante.

Manter preposto ou representante com poderes suficientes para responder pela execução contratual e manter comunicação com o gestor e o fiscal designados pelo Contratante.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, com a identificação do instrumento contratual e da respectiva ordem de fornecimento, discriminando corretamente os itens, os quantitativos e os valores fornecidos.

Emitir a Nota Fiscal pelo estabelecimento que participou do procedimento de contratação e apresentou os documentos de habilitação, ressalvadas as situações previamente autorizadas pelo Contratante e juridicamente admitidas.

Não subcontratar, ceder, transferir ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.

Não utilizar o nome, as marcas, os símbolos, as logomarcas ou as imagens institucionais do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar os materiais produzidos sem autorização expressa do Contratante.

Executar as obrigações assumidas em observância às boas práticas aplicáveis ao setor gráfico, às normas técnicas pertinentes, às condições de segurança e às disposições legais e regulamentares relacionadas ao objeto.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

20.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e totais, além da identificação do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva ordem de fornecimento.

20.4. A Nota Fiscal que apresentar erro, omissão, divergência ou qualquer outra irregularidade será devolvida à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a apresentação do documento devidamente regularizado.

20.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, podendo o Contratante solicitar os documentos necessários à respectiva verificação.

20.6. Não será efetuado pagamento por materiais entregues em desacordo com as especificações, com as artes aprovadas ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto não forem promovidas as correções, substituições ou reproduções determinadas pela fiscalização.

20.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade da Contratada indicada na Nota Fiscal.

20.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigidas, quando aplicáveis.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.10. O pagamento efetuado não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, erros de impressão, divergências ou demais irregularidades constatadas posteriormente nos materiais fornecidos.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância do devido processo administrativo.

21.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

21.4. Da advertência

21.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. Da multa moratória

21.5.1. O atraso injustificado na entrega, substituição, correção, reprodução ou instalação dos materiais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item inadimplido, conforme o caso.

21.5.2. A multa moratória ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item em atraso.

21.5.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante decisão fundamentada da Administração, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

21.5.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique, cumulativamente, outras sanções legalmente cabíveis.

21.6. Da multa compensatória

21.6.1. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, do item ou da ordem de fornecimento inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, observado o limite mínimo estabelecido na legislação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos educacionais ou ao interesse coletivo;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver retardamento injustificado da execução ou da entrega, recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização ou reincidência em descumprimentos contratuais graves; e
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver apresentação de declaração ou documento falso, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6.2. As multas compensatórias deverão observar os limites mínimo e máximo estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.6.3. A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato, sem prejuízo da conversão da primeira na segunda quando o atraso caracterizar inexecução contratual.

21.7. Do impedimento de licitar e contratar

21.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sanharó/PE pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

21.8. Da declaração de inidoneidade

21.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.

21.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e dependerá de decisão da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

21.9. Da cumulação das sanções

21.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a natureza da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

21.9.2. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

21.10. Do procedimento de aplicação

21.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, no qual serão assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.

21.10.2. A Contratada será intimada para apresentar defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação, podendo especificar as provas que pretenda produzir.

21.10.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. Da cobrança das multas

21.11.1. Após a decisão administrativa definitiva, a Contratada será notificada para recolher o valor da multa no prazo indicado pela Administração.

21.11.2. Não ocorrendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa e das indenizações cabíveis poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;
- b) descontado da garantia contratual, quando houver;
- c) compensado com outros créditos da Contratada perante o Contratante, quando juridicamente admitido; ou
- d) cobrado administrativa ou judicialmente.

21.11.3. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada pelos meios legais cabíveis.

21.12. Das demais disposições

21.12.1. A aplicação de sanção administrativa não afastará a possibilidade de extinção unilateral do contrato, quando presentes as hipóteses legalmente previstas.

21.12.2. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

21.12.3. Os procedimentos, competências, prazos, recursos e demais condições para aplicação das penalidades observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 02, de 3 de janeiro de 2024, e as demais normas municipais aplicáveis.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas, os regulamentos e as orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, naquilo que for aplicável à execução da contratação.

22.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução do objeto somente poderão ser utilizados para as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

22.3. Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções do Contratante, a Contratada atuará na condição de operadora, cabendo ao Contratante as decisões referentes às

finalidades e aos meios essenciais do tratamento, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada parte previstas na legislação.

22.4. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem dessas informações para a execução do objeto, assegurando que todos estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e sigilo.

22.5. É vedado à Contratada:

- a) utilizar os dados pessoais para finalidade distinta da execução contratual;
- b) copiar, reproduzir, compartilhar, divulgar, comercializar ou transferir os dados a terceiros;
- c) manter cópias desnecessárias de arquivos, documentos, artes, imagens ou conteúdos fornecidos pelo Contratante;
- d) utilizar nomes, imagens, logomarcas, informações escolares ou dados institucionais para divulgação própria, publicidade, portfólio ou qualquer outra finalidade sem autorização expressa do Contratante; e
- e) armazenar dados pessoais por período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais ou legais.

22.6. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

22.7. As medidas de segurança deverão abranger, conforme aplicável:

- a) controle de acesso aos arquivos físicos e digitais;
- b) utilização de senhas e meios seguros de transmissão;
- c) restrição de acesso aos conteúdos dos simulados e avaliações;
- d) armazenamento dos arquivos em ambientes protegidos;
- e) orientação e treinamento dos profissionais envolvidos;
- f) prevenção contra reprodução ou compartilhamento não autorizado; e
- g) descarte seguro dos arquivos, provas, impressões defeituosas, matrizes, rascunhos e demais materiais que contenham dados pessoais ou informações reservadas.

22.8. Quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, especialmente informações relacionadas aos estudantes da rede municipal de ensino, a Contratada deverá adotar

cautelais adicionais, observando o melhor interesse dos titulares e utilizando os dados somente na medida estritamente necessária à execução do objeto.

22.9. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, as questões, as respostas, as identificações dos estudantes, as listas de turmas e os demais conteúdos relacionados aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos de caráter reservado.

22.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso indevido, perda, extravio, divulgação, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais de que venha a ter conhecimento.

22.10.1. A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- a) a descrição da natureza dos dados afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as medidas adotadas ou propostas para reverter ou reduzir os efeitos do ocorrido; e
- f) as demais informações necessárias à avaliação e ao tratamento do incidente.

22.10.2. A Contratada deverá prestar toda a colaboração necessária para que o Contratante possa apurar o incidente e cumprir eventuais obrigações de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer solicitação, reclamação ou requerimento apresentado por titular de dados, autoridade pública ou órgão de controle relacionado às informações tratadas durante a execução contratual, abstendo-se de fornecer resposta definitiva sem prévia orientação do Contratante, salvo obrigação legal expressa.

22.12. A Contratada deverá manter registros suficientes para demonstrar a conformidade das operações realizadas e disponibilizá-los ao Contratante sempre que solicitado, respeitados os limites legais e os segredos comercial e industrial.

22.13. Encerrada a contratação ou concluída a finalidade do tratamento, a Contratada deverá devolver ao Contratante ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais, arquivos, documentos e cópias existentes, inclusive em meios digitais, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

22.13.1. O Contratante poderá solicitar declaração formal que comprove a devolução, a eliminação ou o descarte seguro das informações.

22.14. Considerando a vedação à subcontratação estabelecida para a presente contratação, a Contratada não poderá permitir que terceiros realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do objeto.

22.15. A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando houver descumprimento da legislação aplicável, das obrigações contratuais, das instruções lícitas do Contratante ou das medidas de segurança exigíveis.

22.16. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação.

22.17. As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto persistir a necessidade de sua proteção.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da contratação de terceiros para prestar assistência e subsidiar essas atividades com informações técnicas especializadas.

23.2. Das atribuições do Gestor do contrato

23.2.1. Compete ao Gestor do contrato coordenar e supervisionar a execução administrativa do ajuste, especialmente:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) manter controle sobre a vigência, os prazos, os valores contratados e o saldo disponível para fornecimento;
- c) acompanhar as ordens de fornecimento emitidas e os respectivos quantitativos executados;
- d) promover a comunicação entre os setores demandantes, o Fiscal do contrato e a Contratada;
- e) analisar as informações e os registros apresentados pelo Fiscal, adotando as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar à Contratada a correção de falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução;
- g) instruir os procedimentos de alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;

- h) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a vigência do ajuste;
- i) acompanhar o processamento das Notas Fiscais e dos pagamentos, após o devido atesto da fiscalização;
- j) manter organizados os documentos, comunicações, notificações, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual; e
- k) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

23.3. Das atribuições do Fiscal do contrato

23.3.1. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de fornecimento, especialmente:

- a) conferir os materiais entregues quanto aos itens, quantitativos, dimensões, gramaturas, formatos, cores, acabamento e demais especificações técnicas;
- b) verificar a conformidade dos materiais com as artes previamente aprovadas pelo Contratante;
- c) acompanhar os serviços de retirada, adesivação, montagem e instalação, quando aplicáveis;
- d) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- e) acompanhar a apresentação, a correção e a aprovação das artes gráficas antes do início da produção definitiva;
- f) conferir a organização, a identificação, o acondicionamento e o lacre dos simulados escolares, conforme as orientações do setor pedagógico;
- g) realizar o recebimento provisório e, após a conferência quantitativa e qualitativa, promover ou subsidiar o recebimento definitivo do objeto;
- h) rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos;
- i) determinar a correção, substituição ou reprodução dos itens que apresentarem defeitos, erros, avarias ou desconformidades;
- j) registrar em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- k) comunicar imediatamente ao Gestor as irregularidades que possam comprometer o cumprimento do contrato;

- l) atestar as Notas Fiscais relativas aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos; e
- m) prestar as informações necessárias à avaliação da execução contratual e à adoção das providências administrativas cabíveis.

23.4. Dos procedimentos de acompanhamento

23.4.1. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros atualizados das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, dos materiais entregues, dos quantitativos recebidos, dos saldos contratuais, das notificações expedidas e das demais ocorrências relacionadas à execução.

23.4.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a possibilitar o registro e a comprovação das determinações, solicitações e providências adotadas.

23.4.3. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar o fato à Contratada e ao Gestor, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, conforme a natureza da ocorrência.

23.4.4. O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.4.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos, erros ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

23.4.6. A eventual assistência de terceiros não afastará as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e a fiscalização da contratação.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FME.

24.3.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.4.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP;



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FME, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó, Município de Sanharó.

23.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FME, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sanharó – PE, 22 de julho de 2026.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.**

1.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 02, de 3 de janeiro de 2024; e pelas demais normas aplicáveis à matéria, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, adequado e tempestivo de materiais gráficos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

2.1.2. Os materiais pretendidos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades da rede municipal de ensino na execução de projetos pedagógicos, avaliações e simulados escolares, campanhas educativas, formações, reuniões, eventos, divulgação de informações, identificação de ambientes e veículos, comunicação com a comunidade escolar e demais ações relacionadas à prestação dos serviços públicos educacionais.

2.1.3. A ausência desses materiais poderá comprometer a organização dos serviços administrativos, a execução das atividades pedagógicas, a comunicação institucional e o cumprimento do calendário de ações da rede municipal de ensino, ocasionando atrasos e prejuízos ao atendimento dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar.

2.1.4. Considerando que o Fundo Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, insumos e pessoal especializado para produzir todos os materiais gráficos necessários, mostra-se adequada a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional para realizar a impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos itens.

2.1.5. A adoção do fornecimento parcelado permitirá que as solicitações sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, o calendário escolar, os projetos pedagógicos, as campanhas, os eventos e as demandas específicas das unidades de ensino, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício e a impressão antecipada de materiais sujeitos a alterações.



2.1.6. A contratação também possibilitará maior padronização visual, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos e controle da execução, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos

2.2.1. Os quantitativos e as respectivas unidades de fornecimento foram estimados com base na previsão das demandas administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação, considerando o número de unidades escolares e estudantes atendidos, o calendário letivo, a realização de avaliações e simulados, os projetos educacionais, as campanhas, os eventos e as demais ações programadas para o período da contratação.

2.2.2. Para o dimensionamento da demanda também foram considerados, quando disponíveis, os registros de consumo e de contratações anteriores, as solicitações apresentadas pelos setores responsáveis, as possíveis variações decorrentes de novas atividades e a necessidade de garantir margem suficiente para o atendimento de demandas supervenientes.

2.2.3. As quantidades previstas possuem natureza estimativa e serão solicitadas de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2.2.4. O dimensionamento realizado busca evitar tanto a insuficiência dos materiais quanto a aquisição excessiva, reduzindo o risco de desperdícios, desatualização dos conteúdos impressos e necessidade de realização de novas contratações para atendimento do mesmo objeto.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC 10CM X 30CM – DIVERSOS AMBIENTES	UN	235	17,71	4.161,85	ME
2	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO PORTAS DO CARRO 0,40CM X 0,60CM	UN	150	23,99	3.598,50	ME
3	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO, ADESIVAÇÃO e RETIRADA DOS ADESIVOS VELHOS DOS ÔNIBUS ESCOLAR (4 ADESIVOS 0,90X0,40 – 1 ADESIVO 0,30X0,30, 1 ADESIVO 0,20X0,20, 1 ADESIVO 2,30X0,30, UM RECORTE 1,30X0,20	UN	70	277,50	19.425,00	ME



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

4	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Backdrop 3M X1MX75CM personalizados para as atividades e eventos pedagógicos da Secretaria de Educação, acabamento com ilhós de metal (artes a definir)	UN	50	506,15	25.307,50	ME
5	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: banner impresso colorido 0,90x1,20 personalizado para as atividades e ventos pedagógicos da Secretaria de Educação, acabamento bastão de madeira e cordão (arte a definir)	UN	50	95,48	4.774,00	ME
6	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa impressa colorida 2,00 X 0,90 personalizados para as atividades e eventos pedagógicos da Secretaria de Educação	UN	50	171,37	8.568,50	ME
7	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa INFORMATIVA – vinil/lona; 3,00 m x 0,80 m – ARTE A COMBINAR	UN	70	180,00	12.600,00	ME
8	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa INFORMATIVA – vinil/lona; 3,00 m x 1m – ARTE A COMBINAR	UN	70	241,25	16.887,50	ME
9	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envelope saco personalizado 24cmx34cm 4x0, 90g	UN	5000	1,93	9.650,00	ME
10	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACHADA INDICATIVA 4MX0,80CM COM ESTRUTURA METÁLICA, LONA 440g, ESTICADA E INSTALADA NO LOCAL A COMBINAR	UN	60	522,00	31.320,00	ME
11	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLDERS – TAMANHO A4 – 4X4 – PAPEL COUCHE 115g –(LAYOUTS E QUANTIDADES A DEFINIR DE ACORDO COM OS SETORES SOLICITANTE)	UN	5000	0,79	3.950,00	ME
12	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLDER – TAMANHO A5 – 4X4 – COUCHÊ 115G –(LAYOUTS E QUANTIDADES A DEFINIR DE ACORDO COM OS SETORES SOLICITANTE)	UN	5000	0,69	3.450,00	ME
13	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 5º ano 12 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma	UN	50000	0,71	35.500,00	ME
14	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 6º ano, 13 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma	UN	50000	0,71	35.500,00	ME
15	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 9º ano, 14 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma	UN	50000	0,71	35.500,00	ME
					TOTAL	250.192,85

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a **R\$ 250.192,85**.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos, as especificações, os locais de entrega ou instalação e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

6.3. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, os textos, logomarcas, imagens, arquivos, modelos, layouts e demais informações necessárias à elaboração e à personalização dos materiais gráficos.

- 6.4. Analisar as provas, amostras ou modelos digitais apresentados pela Contratada, solicitando eventuais correções e promovendo a aprovação das artes antes do início da produção definitiva.
- 6.5. Proporcionar à Contratada os meios e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso aos locais, veículos, prédios e demais bens públicos nos quais devam ser realizados serviços de instalação, retirada ou adesivação.
- 6.6. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção, substituição ou reprodução.
- 6.9. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, atrasos, defeitos, divergências ou demais irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- 6.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições, nos locais ou nos cronogramas de entrega e instalação.
- 6.11. Manter organizados os registros das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, das entregas realizadas, dos materiais recebidos e das ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- 6.12. Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.13. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais obrigações assumidas.
- 6.14. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas ordens de fornecimento.

- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, retirada de materiais antigos, adesivação, montagem e instalação dos itens contratados.
- 7.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- 7.4. Elaborar ou adequar as artes gráficas conforme os textos, as logomarcas, as imagens, os modelos e as orientações fornecidas pelo Contratante, submetendo-as à aprovação prévia do setor responsável.
- 7.5. Não iniciar a produção definitiva dos materiais personalizados antes da aprovação expressa da respectiva arte pelo Contratante.
- 7.6. Realizar, sem custos adicionais, as correções solicitadas pelo Contratante durante a fase de elaboração e aprovação das artes, desde que relacionadas às informações, aos modelos e às especificações inicialmente fornecidos.
- 7.7. Observar fielmente as artes aprovadas, as dimensões, as gramaturas, os tipos de papel ou lona, as cores, os formatos, os acabamentos e as demais características técnicas previstas para cada item.
- 7.8. Fornecer materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, sem falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, deformações, diferenças injustificadas de cores ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.
- 7.9. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou, nos itens personalizados, da aprovação definitiva da arte, salvo prazo diferenciado expressamente estabelecido ou autorizado pelo Contratante.
- 7.10. Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada, protegendo-os contra umidade, sujeira, amassados, rasgos, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o transporte, a entrega ou o armazenamento.
- 7.11. Organizar, separar, lacrar e identificar os simulados escolares por ano, turma, unidade de ensino ou outro critério indicado pelo Contratante, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo setor pedagógico.
- 7.12. Manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos, questões, respostas e demais informações relacionadas aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos que possuam caráter reservado, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.
- 7.13. Adotar medidas de segurança para impedir o acesso não autorizado aos arquivos encaminhados pelo Contratante, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, colaboradores, representantes ou terceiros envolvidos na execução.

7.14. Substituir, corrigir, refazer ou reproduzir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros, imperfeições ou desconformidade com as especificações e as artes aprovadas, ainda que as irregularidades sejam constatadas após o recebimento ou o pagamento.

7.15. Reparar integralmente os danos causados aos veículos, prédios, paredes, fachadas, equipamentos e demais bens públicos durante os serviços de retirada, adesivação, montagem ou instalação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ocorrida durante a execução do objeto.

7.17. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização.

7.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atender prontamente às determinações expedidas para correção das falhas identificadas.

7.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, informações, amostras, provas digitais e demais elementos solicitados pelo Contratante.

7.20. Manter preposto ou representante com poderes suficientes para responder pela execução contratual e manter comunicação com o gestor e o fiscal designados pelo Contratante.

7.21. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados ou terceiros.

7.22. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

7.23. Emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, com a identificação do instrumento contratual e da respectiva ordem de fornecimento, discriminando corretamente os itens, os quantitativos e os valores fornecidos.

7.24. Emitir a Nota Fiscal pelo estabelecimento que participou do procedimento de contratação e apresentou os documentos de habilitação, ressalvadas as situações previamente autorizadas pelo Contratante e juridicamente admitidas.

7.25. Não subcontratar, ceder, transferir ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.

7.26. Não utilizar o nome, as marcas, os símbolos, as logomarcas ou as imagens institucionais do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar os materiais produzidos sem autorização expressa do Contratante.

7.27. Executar as obrigações assumidas em observância às boas práticas aplicáveis ao setor gráfico, às normas técnicas pertinentes, às condições de segurança e às disposições legais e regulamentares relacionadas ao objeto.

7.28. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Contratante, mediante a emissão de ordem de fornecimento, na qual serão indicados os itens, os quantitativos, as especificações, o local de entrega ou instalação e as demais condições necessárias à execução do objeto.

8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela Contratada.

8.2.1. Nos itens que exijam personalização, elaboração, correção ou adequação de arte gráfica, o prazo previsto no subitem anterior será contado da data da aprovação definitiva da arte pelo Contratante, desde que tenham sido disponibilizadas todas as informações necessárias à produção.

8.2.2. A Contratada deverá apresentar a prova ou o modelo digital para análise e aprovação do Contratante antes do início da produção definitiva, ficando vedada a impressão ou confecção dos materiais sem a correspondente autorização.

8.2.3. Quando o objeto envolver retirada de materiais antigos, adesivação, montagem ou instalação, a execução deverá ser previamente agendada com o Contratante e concluída dentro do prazo definido na ordem de fornecimento.

8.2.4. Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo diferenciado em razão da quantidade, da complexidade ou das características específicas do item, desde que devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Contratante.

8.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE ou em unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, conforme o endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento.

8.3.1. Nos itens que envolvam instalação, adesivação ou retirada de materiais, os serviços poderão ser executados em prédios públicos, unidades escolares, veículos ou outros locais indicados pelo Contratante, situados no território do Município de Sanharó/PE.

8.3.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem, instalação, retirada de materiais antigos e demais procedimentos necessários à completa execução do objeto correrão por conta da Contratada.

8.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de ajuste.

8.5. A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da manutenção da vantajosidade, concordância da Contratada e formalização do correspondente termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A prorrogação da vigência não será admitida de forma automática e não poderá ser utilizada para afastar a responsabilidade da Contratada por atrasos ou descumprimentos dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

8.7. O encerramento da vigência não prejudicará a responsabilidade da Contratada pela correção, substituição ou reprodução dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e totais, além da identificação do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. A Nota Fiscal que apresentar erro, omissão, divergência ou qualquer outra irregularidade será devolvida à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a apresentação do documento devidamente regularizado.

10.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, podendo o Contratante solicitar os documentos necessários à respectiva verificação.

10.6. Não será efetuado pagamento por materiais entregues em desacordo com as especificações, com as artes aprovadas ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto não forem promovidas as correções, substituições ou reproduções determinadas pela fiscalização.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade da Contratada indicada na Nota Fiscal.

10.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigidas, quando aplicáveis.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.10. O pagamento efetuado não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, erros de impressão, divergências ou demais irregularidades constatadas posteriormente nos materiais fornecidos.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede do Fundo Municipal de Educação ou em qualquer unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, situada no Município de Sanharó/PE.

12.2.1. Quando o objeto envolver instalação, montagem, adesivação ou retirada de materiais antigos, a ordem de fornecimento indicará o prédio, veículo, unidade escolar ou outro local em que os serviços deverão ser executados.

12.3. O objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais exigências estabelecidas;

12.3.2. Definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a comprovação de que os materiais atendem integralmente às condições previstas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no instrumento contratual.

12.4. No ato do recebimento, serão verificados, conforme as características de cada item:

a) os quantitativos entregues;

b) as dimensões, gramaturas, formatos e materiais utilizados;

- c) a qualidade da impressão, a legibilidade e a fidelidade das cores;
- d) a conformidade com as artes previamente aprovadas;
- e) os acabamentos, cortes, colagens, ilhós, bastões, estruturas e demais componentes;
- f) as condições de embalagem, acondicionamento e identificação;
- g) a correta separação, identificação e lacre dos simulados escolares; e
- h) a adequada execução dos serviços de instalação, adesivação, montagem ou retirada, quando aplicáveis.

12.5. Os materiais que apresentarem falhas de impressão, manchas, rasuras, erros de conteúdo, dimensões divergentes, acabamento inadequado, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações ou com a arte aprovada serão rejeitados, no todo ou em parte.

12.6. Os itens rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou novamente produzidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

12.7. Os custos relacionados à retirada dos materiais rejeitados, à nova produção, ao transporte, à entrega, à montagem e à instalação serão integralmente suportados pela Contratada.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente, nem afastará sua obrigação de corrigir ou substituir os materiais fornecidos.

12.9. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da entrega dos materiais e da sua conformidade com as condições estabelecidas, constituindo o respectivo atesto requisito para o processamento do pagamento.

12.10. O recebimento do objeto não implicará aceitação de materiais executados em desacordo com este Termo de Referência, com a ordem de fornecimento, com a arte aprovada ou com o instrumento contratual.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da contratação de terceiros para prestar assistência e subsidiar essas atividades com informações técnicas especializadas.

13.2. Das atribuições do Gestor do contrato

13.2.1. Compete ao Gestor do contrato coordenar e supervisionar a execução administrativa do ajuste, especialmente:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) manter controle sobre a vigência, os prazos, os valores contratados e o saldo disponível para fornecimento;
- c) acompanhar as ordens de fornecimento emitidas e os respectivos quantitativos executados;
- d) promover a comunicação entre os setores demandantes, o Fiscal do contrato e a Contratada;
- e) analisar as informações e os registros apresentados pelo Fiscal, adotando as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar à Contratada a correção de falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução;
- g) instruir os procedimentos de alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a vigência do ajuste;
- i) acompanhar o processamento das Notas Fiscais e dos pagamentos, após o devido atesto da fiscalização;
- j) manter organizados os documentos, comunicações, notificações, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual; e
- k) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

13.3. Das atribuições do Fiscal do contrato

13.3.1. Compete ao Fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de fornecimento, especialmente:

- a) conferir os materiais entregues quanto aos itens, quantitativos, dimensões, gramaturas, formatos, cores, acabamento e demais especificações técnicas;
- b) verificar a conformidade dos materiais com as artes previamente aprovadas pelo Contratante;
- c) acompanhar os serviços de retirada, adesivação, montagem e instalação, quando aplicáveis;
- d) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;

- e) acompanhar a apresentação, a correção e a aprovação das artes gráficas antes do início da produção definitiva;
- f) conferir a organização, a identificação, o acondicionamento e o lacre dos simulados escolares, conforme as orientações do setor pedagógico;
- g) realizar o recebimento provisório e, após a conferência quantitativa e qualitativa, promover ou subsidiar o recebimento definitivo do objeto;
- h) rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos;
- i) determinar a correção, substituição ou reprodução dos itens que apresentarem defeitos, erros, avarias ou desconformidades;
- j) registrar em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- k) comunicar imediatamente ao Gestor as irregularidades que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- l) atestar as Notas Fiscais relativas aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos; e
- m) prestar as informações necessárias à avaliação da execução contratual e à adoção das providências administrativas cabíveis.

13.4. Dos procedimentos de acompanhamento

13.4.1. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros atualizados das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, dos materiais entregues, dos quantitativos recebidos, dos saldos contratuais, das notificações expedidas e das demais ocorrências relacionadas à execução.

13.4.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a possibilitar o registro e a comprovação das determinações, solicitações e providências adotadas.

13.4.3. Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar o fato à Contratada e ao Gestor, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, conforme a natureza da ocorrência.

13.4.4. O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos, erros ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

13.4.6. A eventual assistência de terceiros não afastará as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e a fiscalização da contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância do devido processo administrativo.

14.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. Da advertência

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Da multa moratória

14.5.1. O atraso injustificado na entrega, substituição, correção, reprodução ou instalação dos materiais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido

de atraso, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item inadimplido, conforme o caso.

14.5.2. A multa moratória ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item em atraso.

14.5.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante decisão fundamentada da Administração, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

14.5.4. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique, cumulativamente, outras sanções legalmente cabíveis.

14.6. Da multa compensatória

14.6.1. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, do item ou da ordem de fornecimento inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, observado o limite mínimo estabelecido na legislação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos educacionais ou ao interesse coletivo;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver retardamento injustificado da execução ou da entrega, recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização ou reincidência em descumprimentos contratuais graves; e
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver apresentação de declaração ou documento falso, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.6.2. As multas compensatórias deverão observar os limites mínimo e máximo estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.6.3. A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato, sem prejuízo da conversão da primeira na segunda quando o atraso caracterizar inexecução contratual.

14.7. Do impedimento de licitar e contratar

14.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sanharó/PE pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

14.8. Da declaração de inidoneidade

14.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.

14.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e dependerá de decisão da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

14.9. Da cumulação das sanções

14.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a natureza da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

14.9.2. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

14.10. Do procedimento de aplicação

14.10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, no qual serão assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.

14.10.2. A Contratada será intimada para apresentar defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação, podendo especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. Da cobrança das multas

14.11.1. Após a decisão administrativa definitiva, a Contratada será notificada para recolher o valor da multa no prazo indicado pela Administração.

14.11.2. Não ocorrendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa e das indenizações cabíveis poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;
- b) descontado da garantia contratual, quando houver;
- c) compensado com outros créditos da Contratada perante o Contratante, quando juridicamente admitido; ou
- d) cobrado administrativa ou judicialmente.

14.11.3. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada pelos meios legais cabíveis.

14.12. Das demais disposições

14.12.1. A aplicação de sanção administrativa não afastará a possibilidade de extinção unilateral do contrato, quando presentes as hipóteses legalmente previstas.

14.12.2. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

14.12.3. Os procedimentos, competências, prazos, recursos e demais condições para aplicação das penalidades observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 02, de 3 de janeiro de 2024, e as demais normas municipais aplicáveis.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, uma vez que se destina a assegurar o fornecimento dos materiais gráficos necessários à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da rede municipal de ensino.

16.2. Os materiais gráficos serão utilizados na execução de projetos pedagógicos, avaliações e simulados escolares, campanhas educativas, formações, reuniões, eventos, divulgação de informações, identificação de ambientes e veículos, comunicação com a comunidade escolar e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3. A demanda está compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal, instrumento que consolida as contratações previstas para o exercício e contribui para o adequado dimensionamento das necessidades, a definição das prioridades e a organização dos procedimentos de contratação.

16.4. A contratação contribuirá para a racionalização das aquisições, a redução de contratações isoladas, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento planejado das necessidades das unidades administrativas e educacionais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação.

16.5. Dessa forma, a solução prevista neste Termo de Referência mostra-se coerente com o planejamento das contratações da Administração e com os objetivos institucionais da política municipal de educação, especialmente quanto à melhoria da organização administrativa, ao apoio às atividades pedagógicas e à continuidade dos serviços públicos educacionais.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

17.2. A escolha da contratação de empresa especializada decorre da inexistência, no âmbito do Contratante, de estrutura física, equipamentos gráficos, insumos e profissionais especializados suficientes para a produção dos materiais nas quantidades, nos formatos e nos padrões de qualidade exigidos.

17.3. A execução direta pela Administração demandaria investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos específicos, disponibilização de espaço físico adequado, compra contínua de insumos e capacitação ou contratação de profissionais, o que não se mostra economicamente vantajoso em relação à contratação de empresa atuante no mercado gráfico.

17.4. A solução permitirá o acesso a equipamentos, técnicas de impressão, materiais e acabamentos adequados para a confecção dos diferentes itens, incluindo adesivos, placas de identificação, adesivação de veículos escolares, banners, backdrops, faixas, fachadas, envelopes personalizados, folders e simulados escolares.

17.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual. Esse modelo possibilitará o atendimento das demandas relacionadas ao calendário escolar, aos projetos pedagógicos, às avaliações, às campanhas educativas, aos eventos e às demais atividades institucionais.

17.6. A execução parcelada contribuirá para evitar a formação de estoques excessivos, o desperdício de materiais e a produção antecipada de impressos cujas informações, artes, quantitativos ou conteúdos possam sofrer alterações.

17.7. A solução também permitirá maior controle dos quantitativos solicitados, padronização visual dos materiais, acompanhamento da qualidade da produção, cumprimento dos prazos e responsabilização da Contratada pela correção, substituição ou reprodução dos itens que apresentarem desconformidades.

17.8. Considerando a possibilidade de execução independente dos itens e a existência de fornecedores capazes de atender a diferentes segmentos da demanda gráfica, o julgamento deverá ocorrer por item, favorecendo a ampliação da competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

17.9. A contratação deverá abranger todos os custos e procedimentos necessários à completa execução do objeto, incluindo elaboração ou adequação das artes, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e, quando aplicável, retirada de materiais antigos, adesivação, montagem e instalação.

17.10. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com a necessidade do Fundo Municipal de Educação, possibilitando o atendimento contínuo e eficiente das demandas administrativas, pedagógicas e institucionais da rede municipal de ensino.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, incluindo, conforme as características de cada item:

- a) elaboração, adaptação ou diagramação das artes gráficas;
- b) apresentação de prova ou modelo digital para aprovação;
- c) realização das correções solicitadas pelo Contratante;

- d) impressão, confecção e personalização dos materiais;
- e) aplicação dos acabamentos especificados;
- f) acondicionamento e identificação dos produtos;
- g) transporte, carga, descarga e entrega;
- h) retirada de adesivos ou materiais antigos; e
- i) montagem, adesivação e instalação, quando aplicáveis.

18.3. A solução abrange o fornecimento de materiais como placas e etiquetas adesivas de identificação, adesivos para veículos e ônibus escolares, backdrops, banners, faixas informativas, fachadas indicativas, envelopes personalizados, folders, simulados escolares e demais itens descritos neste Termo de Referência.

18.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo Contratante, de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência contratual.

18.4.1. Cada ordem de fornecimento deverá indicar, conforme o caso, os itens, os quantitativos, as especificações, os arquivos ou conteúdos, o endereço de entrega ou instalação, o prazo e as demais informações necessárias à execução.

18.4.2. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não ficando o Contratante obrigado a solicitar a sua totalidade.

18.5. Nos materiais personalizados, o Contratante fornecerá os textos, as logomarcas, as imagens, os modelos, os arquivos e as demais orientações necessárias à elaboração ou adequação das artes.

18.5.1. A Contratada deverá apresentar a prova ou o modelo digital para análise e aprovação do setor responsável antes do início da produção definitiva.

18.5.2. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da arte pelo Contratante.

18.5.3. A Contratada deverá realizar, sem custos adicionais, as correções solicitadas durante a fase de aprovação, desde que relacionadas às informações, aos modelos e às especificações fornecidos pelo Contratante.

18.6. Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas adequadas e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, especialmente quanto à legibilidade, fidelidade das cores, resistência, durabilidade, dimensões, gramaturas e acabamentos.

18.6.1. Não serão aceitos materiais que apresentem falhas de impressão, manchas, rasuras, erros de conteúdo, cortes irregulares, deformações, diferenças injustificadas de cores, acabamento inadequado ou qualquer outra imperfeição que comprometa sua utilização.

18.7. Os simulados escolares deverão ser impressos em conformidade com os arquivos disponibilizados pelo setor pedagógico, observando-se o número de páginas, o formato, a impressão em frente e verso, o acabamento e as demais especificações de cada item.

18.7.1. Os simulados deverão ser organizados e separados de acordo com o ano, a turma, a unidade de ensino ou outro critério indicado pelo Contratante, sendo acondicionados em embalagem opaca, lacrada e devidamente identificada.

18.7.2. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os arquivos, as questões, as respostas e os demais conteúdos dos simulados e avaliações, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

18.8. Nos itens que envolvam retirada de adesivos antigos, adesivação, montagem ou instalação, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, as ferramentas, os materiais e os profissionais necessários à correta execução.

18.8.1. Os serviços deverão ser realizados de forma a preservar os veículos, as paredes, as fachadas, os equipamentos e os demais bens públicos, responsabilizando-se a Contratada pela reparação de eventuais danos causados durante a execução.

18.9. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, protegidos contra umidade, sujeira, amassados, rasgos, deformações e demais danos que possam ocorrer até o seu recebimento.

18.10. A entrega ocorrerá no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo ser realizada na sede do Fundo Municipal de Educação ou em unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, localizada no Município de Sanharó/PE.

18.11. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou, nos itens personalizados, da aprovação definitiva da arte, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.12. Os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo Fiscal do contrato, que verificará a conformidade com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas, os acabamentos e as demais condições estabelecidas.

18.13. Os produtos entregues em desacordo com as exigências deverão ser corrigidos, substituídos ou novamente produzidos pela Contratada, às suas expensas e dentro do prazo determinado pelo Contratante.

18.14. Todos os custos necessários à execução da solução estarão incluídos nos preços contratados, incluindo matérias-primas, impressão, criação ou adequação de artes, mão de obra, equipamentos, embalagens, transporte, tributos, encargos, retirada de materiais antigos, montagem, adesivação e instalação.

18.15. A execução será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, formalmente designados pelo Contratante, que deverão controlar as ordens de fornecimento, os quantitativos executados, os prazos, a qualidade dos materiais e o cumprimento das demais obrigações assumidas.

18.16. A solução descrita contempla todos os procedimentos necessários ao atendimento da demanda, desde a emissão da ordem de fornecimento e a aprovação das artes até a produção, a entrega, a instalação, o recebimento e a eventual substituição dos materiais, assegurando qualidade, padronização, eficiência e continuidade das atividades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo, adequado e tempestivo dos materiais gráficos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

19.2. A execução contratual deverá proporcionar o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da rede municipal de ensino, em conformidade com o calendário escolar, os projetos pedagógicos, as avaliações, os simulados, as campanhas educativas, as formações, os eventos e as demais ações institucionais.

19.3. A contratação deverá garantir que os materiais sejam confeccionados de acordo com as especificações técnicas e as artes previamente aprovadas pelo Contratante, assegurando qualidade de impressão, legibilidade, fidelidade das cores, resistência, durabilidade e acabamento adequado à finalidade de cada item.

19.4. Constituem resultados pretendidos com a contratação:

- a) garantir a disponibilidade dos materiais gráficos necessários ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais;
- b) assegurar o cumprimento dos prazos de produção, entrega, montagem e instalação estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- c) promover maior padronização visual e institucional dos materiais utilizados pelo Fundo Municipal de Educação;
- d) apoiar a execução de projetos pedagógicos, avaliações, simulados escolares, campanhas, eventos, formações e demais atividades da rede municipal de ensino;
- e) melhorar a comunicação entre a Administração, as unidades escolares, os estudantes, os profissionais da educação e a comunidade;
- f) assegurar a correta identificação de ambientes, veículos, prédios e demais estruturas vinculadas à educação municipal;

- g) reduzir a necessidade de contratações isoladas e não planejadas para atendimento de demandas semelhantes;
- h) evitar a formação de estoques excessivos, o desperdício e a desatualização de materiais impressos;
- i) possibilitar maior controle sobre os quantitativos solicitados, fornecidos e efetivamente utilizados;
- j) assegurar a organização, a identificação, o acondicionamento e o sigilo dos simulados e demais materiais pedagógicos de caráter reservado;
- k) garantir a correção, substituição ou reprodução dos materiais entregues em desacordo com as especificações ou com as artes aprovadas, sem custos adicionais para o Contratante;
- l) ampliar a eficiência da fiscalização e do gerenciamento da execução contratual; e
- m) obter materiais gráficos com preços compatíveis com os praticados no mercado e com padrão de qualidade adequado às necessidades da Administração.

19.5. O fornecimento parcelado deverá permitir que as solicitações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada setor ou unidade educacional, proporcionando maior flexibilidade no atendimento, melhor controle da execução e utilização racional dos recursos públicos.

19.6. Sob a perspectiva da economicidade, espera-se que o julgamento por item e o fornecimento conforme a demanda possibilitem maior competitividade, seleção das propostas mais vantajosas, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

19.7. Quanto à gestão e à fiscalização, pretende-se assegurar o acompanhamento permanente das ordens de fornecimento, dos prazos, dos quantitativos, da aprovação das artes, da qualidade dos materiais e do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

19.8. Os resultados alcançados poderão ser avaliados por meio da verificação dos seguintes aspectos:

- a) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) conformidade dos materiais com as especificações e artes aprovadas;
- c) quantidade de materiais rejeitados, corrigidos ou substituídos;
- d) atendimento integral das ordens de fornecimento;
- e) inexistência de interrupções nas atividades por falta de materiais gráficos; e
- f) satisfação dos setores e unidades educacionais atendidos.



19.9. Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a continuidade dos serviços educacionais, o aprimoramento da organização administrativa, o fortalecimento das ações pedagógicas e institucionais e a aplicação eficiente dos recursos do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer a contratação, o fornecimento dos materiais gráficos, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos e o alcance dos resultados pretendidos pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

20.2. Para cada risco identificado foram consideradas a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, as medidas preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
1	Descrições ou especificações técnicas insuficientes, imprecisas ou incompatíveis com a necessidade da Administração.	Baixa	Alta	Revisar previamente as dimensões, gramaturas, materiais, formatos, cores, acabamentos e unidades de fornecimento.	Promover os esclarecimentos, as diligências ou as correções cabíveis antes da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento.	Setor demandante e equipe de planejamento
2	Dimensionamento inadequado dos quantitativos, ocasionando falta ou aquisição excessiva de materiais.	Média	Média	Acompanhar o consumo, o calendário escolar, o número de estudantes, as ações pedagógicas e os saldos contratuais.	Ajustar as solicitações parceladas conforme a demanda efetiva, observados os quantitativos e limites contratados.	Setor demandante e Gestor
3	Apresentação de proposta com preço inexequível ou incompatível com os custos necessários à execução.	Média	Alta	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar criticamente os valores ofertados.	Efetuar diligência para comprovação da exequibilidade e adotar as providências previstas no edital.	Agente de contratação e equipe de apoio
4	Contratação de empresa sem capacidade operacional suficiente para atender aos quantitativos e aos prazos.	Média	Alta	Estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e verificar a documentação apresentada pela licitante.	Notificar a Contratada, exigir a regularização e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis.	Agente de contratação, Gestor e Fiscal
5	Atraso no fornecimento, na substituição, na montagem ou na instalação dos materiais.	Média	Alta	Emitir as ordens de fornecimento com antecedência, definir prazos claros e acompanhar continuamente sua execução.	Notificar a Contratada, estabelecer prazo para regularização e aplicar as penalidades cabíveis.	Gestor e Fiscal
6	Atraso no envio, na análise, na correção ou na aprovação das artes gráficas.	Média	Média	Definir fluxo de elaboração e aprovação, com indicação dos responsáveis e envio tempestivo das informações necessárias.	Priorizar a análise dos materiais urgentes, ajustar o cronograma e formalizar as novas condições de execução.	Setor solicitante, Contratada e Fiscal



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

7	Produção definitiva de material personalizado sem aprovação prévia da arte.	Baixa	Alta	Exigir autorização expressa do Contratante antes do início da impressão ou confecção.	Recusar o material e exigir sua reprodução integral, sem custos adicionais para o Contratante.	Contratada e Fiscal
8	Entrega de materiais com erros de conteúdo, impressão, dimensões, cores, gramaturas ou acabamento.	Média	Alta	Conferir as artes, exigir fidelidade às especificações e realizar inspeção quantitativa e qualitativa no recebimento.	Rejeitar os itens e determinar sua correção, substituição ou reprodução às expensas da Contratada.	Fiscal
9	Danos aos materiais durante o acondicionamento, transporte, carga, descarga ou entrega.	Média	Média	Exigir embalagem e transporte adequados às características de cada produto.	Recusar os itens danificados e exigir nova entrega sem custos adicionais para o Contratante.	Contratada e Fiscal
10	Danos aos veículos, prédios, fachadas, paredes ou outros bens públicos durante a adesivação, retirada ou instalação.	Baixa	Alta	Exigir profissionais capacitados, equipamentos adequados e acompanhamento dos serviços pela fiscalização.	Determinar a reparação integral dos danos e apurar a responsabilidade da Contratada.	Contratada e Fiscal
11	Impressão, separação ou identificação incorreta dos simulados escolares.	Média	Alta	Encaminhar arquivos organizados, conferir as provas digitais e estabelecer critérios claros de separação por ano, turma e unidade escolar.	Suspender a distribuição e exigir a reorganização, substituição ou reprodução dos materiais afetados.	Setor pedagógico, Contratada e Fiscal
12	Divulgação indevida ou acesso antecipado aos arquivos e conteúdos dos simulados e avaliações.	Baixa	Alta	Restringir o acesso aos arquivos, exigir sigilo dos envolvidos e utilizar meios seguros para envio e armazenamento.	Recolher os materiais afetados, substituir os arquivos, avaliar a necessidade de nova impressão e apurar as responsabilidades.	Setor pedagógico, Contratada e Gestor
13	Descumprimento das ordens de fornecimento ou entrega em local diverso do indicado.	Média	Média	Indicar expressamente os itens, quantitativos, prazos e endereços em cada ordem de fornecimento.	Solicitar a imediata correção da entrega e responsabilizar a Contratada pelos custos decorrentes.	Gestor e Fiscal
14	Interrupção do fornecimento por dificuldades financeiras, logísticas ou operacionais da Contratada.	Baixa	Alta	Acompanhar o desempenho da empresa, os prazos e a manutenção das condições de habilitação.	Aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar a convocação de licitantes remanescentes ou a realização de nova contratação.	Gestor e autoridade competente
15	Fiscalização insuficiente ou ausência de registros das ocorrências contratuais.	Baixa	Alta	Designar formalmente Gestor e Fiscal, estabelecer rotinas de acompanhamento e manter registros das entregas e notificações.	Reforçar os controles, regularizar os registros pendentes e adotar providências para sanar as falhas de acompanhamento.	Contratante
16	Solicitações sem planejamento ou com prazo incompatível com a complexidade e a quantidade dos materiais.	Média	Média	Planejar as demandas conforme o calendário escolar, os eventos, as avaliações e os projetos pedagógicos.	Reprogramar a solicitação, priorizar as demandas essenciais e definir prazo tecnicamente possível.	Setores solicitantes e Gestor

20.3. Os riscos de maior impacto estão relacionados ao atraso na entrega, à baixa qualidade dos materiais, aos erros na impressão dos simulados, à divulgação indevida de conteúdos reservados e à incapacidade operacional da Contratada.

20.4. O Gestor e o Fiscal deverão acompanhar continuamente os riscos relacionados à execução, registrando as ocorrências e adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias.

20.5. A análise de riscos deverá ser revista sempre que ocorrer alteração relevante nas condições da contratação, na demanda, nos prazos, nas especificações ou na capacidade de execução da Contratada.

20.6. A ocorrência de risco não afastará a responsabilidade das partes pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

20.7. Considerando as medidas preventivas e de contingência estabelecidas, os riscos identificados são considerados controláveis e não impedem o prosseguimento da contratação, desde que seja realizado o adequado acompanhamento da execução.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

21.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da Contratada pela qualidade dos materiais, pela fidelidade às artes aprovadas, pelo cumprimento dos prazos, pelo sigilo dos conteúdos dos simulados escolares e pela correta execução dos serviços de produção, impressão, acabamento, transporte, entrega, adesivação, montagem e instalação, quando aplicáveis.

21.3. A Contratada não poderá transferir, ceder, repassar ou atribuir a terceiros, sob qualquer forma, a execução de parcelas do objeto, ainda que permaneça responsável perante o Contratante.

21.4. Não caracteriza subcontratação a aquisição de matérias-primas, insumos, embalagens, equipamentos ou serviços meramente acessórios necessários ao funcionamento ordinário da Contratada, desde que tais atividades não correspondam à execução direta de parcela do objeto contratado e não impliquem transferência das responsabilidades assumidas.

21.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela atuação de seus empregados e representantes e por todos os danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

21.6. A subcontratação, cessão ou transferência não autorizada do objeto caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas, os regulamentos e as orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, naquilo que for aplicável à execução da contratação.

22.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução do objeto somente poderão ser utilizados para as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

22.3. Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções do Contratante, a Contratada atuará na condição de operadora, cabendo ao Contratante as decisões referentes às finalidades e aos meios essenciais do tratamento, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada parte previstas na legislação.

22.4. A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem dessas informações para a execução do objeto, assegurando que todos estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e sigilo.

22.5. É vedado à Contratada:

- a) utilizar os dados pessoais para finalidade distinta da execução contratual;
- b) copiar, reproduzir, compartilhar, divulgar, comercializar ou transferir os dados a terceiros;
- c) manter cópias desnecessárias de arquivos, documentos, artes, imagens ou conteúdos fornecidos pelo Contratante;
- d) utilizar nomes, imagens, logomarcas, informações escolares ou dados institucionais para divulgação própria, publicidade, portfólio ou qualquer outra finalidade sem autorização expressa do Contratante; e
- e) armazenar dados pessoais por período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais ou legais.

22.6. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

22.7. As medidas de segurança deverão abranger, conforme aplicável:

- a) controle de acesso aos arquivos físicos e digitais;
- b) utilização de senhas e meios seguros de transmissão;
- c) restrição de acesso aos conteúdos dos simulados e avaliações;

- d) armazenamento dos arquivos em ambientes protegidos;
- e) orientação e treinamento dos profissionais envolvidos;
- f) prevenção contra reprodução ou compartilhamento não autorizado; e
- g) descarte seguro dos arquivos, provas, impressões defeituosas, matrizes, rascunhos e demais materiais que contenham dados pessoais ou informações reservadas.

22.8. Quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, especialmente informações relacionadas aos estudantes da rede municipal de ensino, a Contratada deverá adotar cautelas adicionais, observando o melhor interesse dos titulares e utilizando os dados somente na medida estritamente necessária à execução do objeto.

22.9. A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, as questões, as respostas, as identificações dos estudantes, as listas de turmas e os demais conteúdos relacionados aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos de caráter reservado.

22.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso indevido, perda, extravio, divulgação, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais de que venha a ter conhecimento.

22.10.1. A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- a) a descrição da natureza dos dados afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as medidas adotadas ou propostas para reverter ou reduzir os efeitos do ocorrido; e
- f) as demais informações necessárias à avaliação e ao tratamento do incidente.

22.10.2. A Contratada deverá prestar toda a colaboração necessária para que o Contratante possa apurar o incidente e cumprir eventuais obrigações de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.11. A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer solicitação, reclamação ou requerimento apresentado por titular de dados, autoridade pública ou órgão de controle relacionado às informações tratadas durante a execução contratual, abstendo-se de fornecer resposta definitiva sem prévia orientação do Contratante, salvo obrigação legal expressa.

22.12. A Contratada deverá manter registros suficientes para demonstrar a conformidade das operações realizadas e disponibilizá-los ao Contratante sempre que solicitado, respeitados os limites legais e os segredos comercial e industrial.

22.13. Encerrada a contratação ou concluída a finalidade do tratamento, a Contratada deverá devolver ao Contratante ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais, arquivos, documentos e cópias existentes, inclusive em meios digitais, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

22.13.1. O Contratante poderá solicitar declaração formal que comprove a devolução, a eliminação ou o descarte seguro das informações.

22.14. Considerando a vedação à subcontratação estabelecida para a presente contratação, a Contratada não poderá permitir que terceiros realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do objeto.

22.15. A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando houver descumprimento da legislação aplicável, das obrigações contratuais, das instruções lícitas do Contratante ou das medidas de segurança exigíveis.

22.16. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação.

22.17. As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto persistir a necessidade de sua proteção.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CLEVERSON JEFFERSON GOUVEIA BATISTA
Diretor de Suprimentos da Educação



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC 10CM X 30CM – DIVERSOS AMBIENTES		UN	235		
2	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADESIVO VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO PORTAS DO CARRO 0,40CM X 0,60CM		UN	150		
3	CONFECCAO / INSTALACAO ETIQUETA PERSONALIZADA – ADESIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO, ADESIVAÇÃO e RETIRADA DOS ADESIVOS VELHOS DOS ÔNIBUS ESCOLAR (4 ADESIVOS 0,90X0,40 – 1 ADESIVO 0,30X0,30, 1 ADESIVO 0,20X0,20, 1 ADESIVO 2,30X0,30, UM RECORTE 1,30X0,20		UN	70		
4	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Backdrop 3M X1MX75CM personalizados para as atividades e eventos pedagógicos da Secretaria de Educação, acabamento com ilhós de metal (artes a definir)		UN	50		
5	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: banner impresso colorido 0,90x1,20 personalizado para as atividades e		UN	50		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	ventos pedagógicos da Secretaria de Educação, acabamento bastão de madeira e cordão (arte a definir)					
6	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa impressa colorida 2,00 X 0,90 personalizados para as atividades e eventos pedagógicos da Secretaria de Educação		UN	50		
7	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa INFORMATIVA – vinil/lona; 3,00 m x 0,80 m – ARTE A COMBINAR		UN	70		
8	GRAFICO – IMPRESSOS / PLASTIFICACAO / ACABAMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faixa INFORMATIVA – vinil/lona; 3,00 m x 1m – ARTE A COMBINAR		UN	70		
9	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Envelope saco personalizado 24cmx34cm 4x0, 90g		UN	5000		
10	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACHADA INDICATIVA 4MX0,80CM COM ESTRUTURA METÁLICA, LONA 440g, ESTICADA E INSTALADA NO LOCAL A COMBINAR		UN	60		
11	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLDERS – TAMANHO A4 – 4X4 – PAPEL COUCHE 115g – (LAYOUTS E QUANTIDADES A DEFINIR DE ACORDO COM OS SETORES SOLICITANTE)		UN	5000		
12	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOLDER – TAMANHO A5 – 4X4 – COUCHÊ 115G –(LAYOUTS E QUANTIDADES A DEFINIR DE ACORDO COM OS SETORES SOLICITANTE)		UN	5000		
13	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 5º ano 12 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma		UN	50000		
14	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 6º ano, 13 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco, lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma		UN	50000		
15	IMPRESSAO DIGITAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSÃO SIMULADOS, preto e branco em folha ofício A4, 9º ano, 14 páginas, frente e verso. ACABAMENTO: grampo na parte superior esquerda; EMBALAGEM: em plástico opaco,		UN	50000		



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

	lacrada e etiquetada a cada lote de prova por turma					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº 881.306.734-87, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 02, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e institucionais do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00008/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

1236100202.110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-FUNDEB 30%

1212200212.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO/FNDE

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo administrativo regular, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, contendo a descrição dos itens, os quantitativos, os valores unitários e totais, além da identificação do contrato ou instrumento equivalente e da respectiva ordem de fornecimento.

A Nota Fiscal que apresentar erro, omissão, divergência ou qualquer outra irregularidade será devolvida à Contratada para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a apresentação do documento devidamente regularizado.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, podendo o Contratante solicitar os documentos necessários à respectiva verificação.

Não será efetuado pagamento por materiais entregues em desacordo com as especificações, com as artes aprovadas ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto não forem promovidas as correções, substituições ou reproduções determinadas pela fiscalização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pelo Contratante, em conta bancária de titularidade da Contratada indicada na Nota Fiscal.

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigidas, quando aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a acréscimos, atualização ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

O pagamento efetuado não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, erros de impressão, divergências ou demais irregularidades constatadas posteriormente nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Contratante, mediante a emissão de ordem de fornecimento, na qual serão indicados os itens, os quantitativos, as especificações, o local de entrega ou instalação e as demais condições necessárias à execução do objeto.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela Contratada.

Nos itens que exijam personalização, elaboração, correção ou adequação de arte gráfica, o prazo previsto no subitem anterior será contado da data da aprovação definitiva da arte pelo Contratante, desde que tenham sido disponibilizadas todas as informações necessárias à produção.

A Contratada deverá apresentar a prova ou o modelo digital para análise e aprovação do Contratante antes do início da produção definitiva, ficando vedada a impressão ou confecção dos materiais sem a correspondente autorização.

Quando o objeto envolver retirada de materiais antigos, adesivação, montagem ou instalação, a execução deverá ser previamente agendada com o Contratante e concluída dentro do prazo definido na ordem de fornecimento.

Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo diferenciado em razão da quantidade, da complexidade ou das características específicas do item, desde que devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Contratante.

Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE ou em unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, conforme o endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento.

Nos itens que envolvam instalação, adesivação ou retirada de materiais, os serviços poderão ser executados em prédios públicos, unidades escolares, veículos ou outros locais indicados pelo Contratante, situados no território do Município de Sanharó/PE.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega, montagem, instalação, retirada de materiais antigos e demais procedimentos necessários à completa execução do objeto correrão por conta da Contratada.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de ajuste.

A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da manutenção da vantajosidade, concordância da Contratada e formalização do correspondente termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência não será admitida de forma automática e não poderá ser utilizada para afastar a responsabilidade da Contratada por atrasos ou descumprimentos dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

O encerramento da vigência não prejudicará a responsabilidade da Contratada pela correção, substituição ou reprodução dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos, as especificações, os locais de entrega ou instalação e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, os textos, logomarcas, imagens, arquivos, modelos, layouts e demais informações necessárias à elaboração e à personalização dos materiais gráficos.

Analisar as provas, amostras ou modelos digitais apresentados pela Contratada, solicitando eventuais correções e promovendo a aprovação das artes antes do início da produção definitiva.

Proporcionar à Contratada os meios e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso aos locais, veículos, prédios e demais bens públicos nos quais devam ser realizados serviços de instalação, retirada ou adesivação.

Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos, determinando sua correção, substituição ou reprodução.

Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, atrasos, defeitos, divergências ou demais irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada e comunicar, com antecedência razoável, quaisquer alterações nas condições, nos locais ou nos cronogramas de entrega e instalação.

Manter organizados os registros das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, das entregas realizadas, dos materiais recebidos e das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

Aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelas demais obrigações assumidas.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o objeto em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, as artes aprovadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas ordens de fornecimento.

Responsabilizar-se integralmente pela produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, retirada de materiais antigos, adesivação, montagem e instalação dos itens contratados.

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Elaborar ou adequar as artes gráficas conforme os textos, as logomarcas, as imagens, os modelos e as orientações fornecidas pelo Contratante, submetendo-as à aprovação prévia do setor responsável.

Não iniciar a produção definitiva dos materiais personalizados antes da aprovação expressa da respectiva arte pelo Contratante.

Realizar, sem custos adicionais, as correções solicitadas pelo Contratante durante a fase de elaboração e aprovação das artes, desde que relacionadas às informações, aos modelos e às especificações inicialmente fornecidos.

Observar fielmente as artes aprovadas, as dimensões, as gramaturas, os tipos de papel ou lona, as cores, os formatos, os acabamentos e as demais características técnicas previstas para cada item.

Fornecer materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, sem falhas de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, deformações, diferenças injustificadas de cores ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou, nos itens personalizados, da aprovação definitiva da arte, salvo prazo diferenciado expressamente estabelecido ou autorizado pelo Contratante.

Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada, protegendo-os contra umidade, sujeira, amassados, rasgos, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o transporte, a entrega ou o armazenamento.

Organizar, separar, lacrar e identificar os simulados escolares por ano, turma, unidade de ensino ou outro critério indicado pelo Contratante, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo setor pedagógico.

Manter absoluto sigilo sobre os arquivos, conteúdos, questões, respostas e demais informações relacionadas aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos que possuam caráter reservado, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

Adotar medidas de segurança para impedir o acesso não autorizado aos arquivos encaminhados pelo Contratante, responsabilizando-se pelos atos de seus empregados, colaboradores, representantes ou terceiros envolvidos na execução.

Substituir, corrigir, refazer ou reproduzir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, os materiais que apresentem defeitos, avarias, erros, imperfeições ou desconformidade com as especificações e as artes aprovadas, ainda que as irregularidades sejam constatadas após o recebimento ou o pagamento.

Reparar integralmente os danos causados aos veículos, prédios, paredes, fachadas, equipamentos e demais bens públicos durante os serviços de retirada, adesivação, montagem ou instalação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ocorrida durante a execução do objeto.

Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a adequada execução do fornecimento, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e atender prontamente às determinações expedidas para correção das falhas identificadas.

Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo documentos, informações, amostras, provas digitais e demais elementos solicitados pelo Contratante.

Manter preposto ou representante com poderes suficientes para responder pela execução contratual e manter comunicação com o gestor e o fiscal designados pelo Contratante.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante seus fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE, com a identificação do instrumento contratual e da respectiva ordem de fornecimento, discriminando corretamente os itens, os quantitativos e os valores fornecidos.

Emitir a Nota Fiscal pelo estabelecimento que participou do procedimento de contratação e apresentou os documentos de habilitação, ressalvadas as situações previamente autorizadas pelo Contratante e juridicamente admitidas.

Não subcontratar, ceder, transferir ou repassar a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto.

Não utilizar o nome, as marcas, os símbolos, as logomarcas ou as imagens institucionais do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar os materiais produzidos sem autorização expressa do Contratante.

Executar as obrigações assumidas em observância às boas práticas aplicáveis ao setor gráfico, às normas técnicas pertinentes, às condições de segurança e às disposições legais e regulamentares relacionadas ao objeto.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante obedecerá, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo a entrega ocorrer na sede do Fundo Municipal de Educação ou em qualquer unidade administrativa ou educacional integrante de sua estrutura, situada no Município de Sanharó/PE.

Quando o objeto envolver instalação, montagem, adesivação ou retirada de materiais antigos, a ordem de fornecimento indicará o prédio, veículo, unidade escolar ou outro local em que os serviços deverão ser executados.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos, as artes aprovadas e as demais exigências estabelecidas;

Definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a comprovação de que os materiais atendem integralmente às condições previstas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no instrumento contratual.

No ato do recebimento, serão verificados, conforme as características de cada item:

- a) os quantitativos entregues;
- b) as dimensões, gramaturas, formatos e materiais utilizados;
- c) a qualidade da impressão, a legibilidade e a fidelidade das cores;
- d) a conformidade com as artes previamente aprovadas;
- e) os acabamentos, cortes, colagens, ilhós, bastões, estruturas e demais componentes;
- f) as condições de embalagem, acondicionamento e identificação;
- g) a correta separação, identificação e lacre dos simulados escolares; e
- h) a adequada execução dos serviços de instalação, adesivação, montagem ou retirada, quando aplicáveis.

Os materiais que apresentarem falhas de impressão, manchas, rasuras, erros de conteúdo, dimensões divergentes, acabamento inadequado, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações ou com a arte aprovada serão rejeitados, no todo ou em parte.

Os itens rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou novamente produzidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Os custos relacionados à retirada dos materiais rejeitados, à nova produção, ao transporte, à entrega, à montagem e à instalação serão integralmente suportados pela Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente, nem afastará sua obrigação de corrigir ou substituir os materiais fornecidos.

A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da entrega dos materiais e da sua conformidade com as condições estabelecidas, constituindo o respectivo atesto requisito para o processamento do pagamento.

O recebimento do objeto não implicará aceitação de materiais executados em desacordo com o Termo de Referência, com a ordem de fornecimento, com a arte aprovada ou com o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância do devido processo administrativo.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Da advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e a conduta não justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da multa moratória

O atraso injustificado na entrega, substituição, correção, reprodução ou instalação dos materiais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item inadimplido, conforme o caso.

A multa moratória ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, da parcela ou do item em atraso.

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá, mediante decisão fundamentada da Administração, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique, cumulativamente, outras sanções legalmente cabíveis.

Da multa compensatória

A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, do item ou da ordem de fornecimento inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, observado o limite mínimo estabelecido na legislação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos educacionais ou ao interesse coletivo;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver retardamento injustificado da execução ou da entrega, recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização ou reincidência em descumprimentos contratuais graves; e
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver apresentação de declaração ou documento falso, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

As multas compensatórias deverão observar os limites mínimo e máximo estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A multa moratória e a multa compensatória não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato, sem prejuízo da conversão da primeira na segunda quando o atraso caracterizar inexecução contratual.

Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sanharó/PE pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

Da declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave.

A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e dependerá de decisão da autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

Da cumulação das sanções

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados a natureza da infração, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

A aplicação das sanções não excluirá a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

Do procedimento de aplicação

Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, no qual serão assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.

A Contratada será intimada para apresentar defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação, podendo especificar as provas que pretenda produzir.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização conduzido por comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da cobrança das multas

Após a decisão administrativa definitiva, a Contratada será notificada para recolher o valor da multa no prazo indicado pela Administração.

Não ocorrendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa e das indenizações cabíveis poderá ser:

- a) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;
- b) desconto da garantia contratual, quando houver;
- c) compensado com outros créditos da Contratada perante o Contratante, quando juridicamente admitido; ou
- d) cobrado administrativa ou judicialmente.

Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada pelos meios legais cabíveis.

Das demais disposições

A aplicação de sanção administrativa não afastará a possibilidade de extinção unilateral do contrato, quando presentes as hipóteses legalmente previstas.

As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros públicos competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

Os procedimentos, competências, prazos, recursos e demais condições para aplicação das penalidades observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 02, de 3 de janeiro de 2024, e as demais normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =

percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as normas, os regulamentos e as orientações expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, naquilo que for aplicável à execução da contratação.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução do objeto somente poderão ser utilizados para as finalidades diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e segundo as instruções do Contratante, a Contratada atuará na condição de operadora, cabendo ao Contratante as decisões referentes às finalidades e aos meios essenciais do tratamento, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada parte previstas na legislação.

A Contratada deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem dessas informações para a execução do objeto, assegurando que todos estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade e sigilo.

É vedado à Contratada:

- a) utilizar os dados pessoais para finalidade distinta da execução contratual;
- b) copiar, reproduzir, compartilhar, divulgar, comercializar ou transferir os dados a terceiros;
- c) manter cópias desnecessárias de arquivos, documentos, artes, imagens ou conteúdos fornecidos pelo Contratante;
- d) utilizar nomes, imagens, logomarcas, informações escolares ou dados institucionais para divulgação própria, publicidade, portfólio ou qualquer outra finalidade sem autorização expressa do Contratante; e
- e) armazenar dados pessoais por período superior ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais ou legais.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

As medidas de segurança deverão abranger, conforme aplicável:

- a) controle de acesso aos arquivos físicos e digitais;
- b) utilização de senhas e meios seguros de transmissão;
- c) restrição de acesso aos conteúdos dos simulados e avaliações;
- d) armazenamento dos arquivos em ambientes protegidos;
- e) orientação e treinamento dos profissionais envolvidos;
- f) prevenção contra reprodução ou compartilhamento não autorizado; e
- g) descarte seguro dos arquivos, provas, impressões defeituosas, matrizes, rascunhos e demais materiais que contenham dados pessoais ou informações reservadas.

Quando houver tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, especialmente informações relacionadas aos estudantes da rede municipal de ensino, a Contratada deverá adotar cautelas adicionais, observando o melhor interesse dos titulares e utilizando os dados somente na medida estritamente necessária à execução do objeto.

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre os arquivos, as questões, as respostas, as identificações dos estudantes, as listas de turmas e os demais conteúdos relacionados aos simulados, avaliações e materiais pedagógicos de caráter reservado.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de acesso indevido, perda, extravio, divulgação, vazamento ou tratamento irregular de dados pessoais de que venha a ter conhecimento.

A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- a) a descrição da natureza dos dados afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as medidas adotadas ou propostas para reverter ou reduzir os efeitos do ocorrido; e
- f) as demais informações necessárias à avaliação e ao tratamento do incidente.

A Contratada deverá prestar toda a colaboração necessária para que o Contratante possa apurar o incidente e cumprir eventuais obrigações de comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer solicitação, reclamação ou requerimento apresentado por titular de dados, autoridade pública ou órgão de controle relacionado às informações tratadas durante a execução contratual, abstendo-se de fornecer resposta definitiva sem prévia orientação do Contratante, salvo obrigação legal expressa.

A Contratada deverá manter registros suficientes para demonstrar a conformidade das operações realizadas e disponibilizá-los ao Contratante sempre que solicitado, respeitados os limites legais e os segredos comercial e industrial.

Encerrada a contratação ou concluída a finalidade do tratamento, a Contratada deverá devolver ao Contratante ou eliminar, de forma segura, os dados pessoais, arquivos, documentos e cópias existentes, inclusive em meios digitais, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

O Contratante poderá solicitar declaração formal que comprove a devolução, a eliminação ou o descarte seguro das informações.

Considerando a vedação à subcontratação estabelecida para a presente contratação, a Contratada não poderá permitir que terceiros realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do objeto.

A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando houver descumprimento da legislação aplicável, das obrigações contratuais, das instruções lícitas do Contratante ou das medidas de segurança exigíveis.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá caracterizar inadimplemento contratual e ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação.

As obrigações de confidencialidade, sigilo e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto persistir a necessidade de sua proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Contratante, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da contratação de terceiros para prestar assistência e subsidiar essas atividades com informações técnicas especializadas.

Das atribuições do Gestor do contrato

Compete ao Gestor do contrato coordenar e supervisionar a execução administrativa do ajuste, especialmente:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) manter controle sobre a vigência, os prazos, os valores contratados e o saldo disponível para fornecimento;
- c) acompanhar as ordens de fornecimento emitidas e os respectivos quantitativos executados;
- d) promover a comunicação entre os setores demandantes, o Fiscal do contrato e a Contratada;
- e) analisar as informações e os registros apresentados pelo Fiscal, adotando as providências administrativas cabíveis;
- f) solicitar à Contratada a correção de falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução;
- g) instruir os procedimentos de alteração, prorrogação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou extinção contratual, quando cabíveis;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a vigência do ajuste;
- i) acompanhar o processamento das Notas Fiscais e dos pagamentos, após o devido atesto da fiscalização;
- j) manter organizados os documentos, comunicações, notificações, relatórios e demais registros relacionados à execução contratual; e
- k) comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua esfera de atribuição.

Das atribuições do Fiscal do contrato

Compete ao Fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas ordens de fornecimento, especialmente:

- a) conferir os materiais entregues quanto aos itens, quantitativos, dimensões, gramaturas, formatos, cores, acabamento e demais especificações técnicas;
- b) verificar a conformidade dos materiais com as artes previamente aprovadas pelo Contratante;
- c) acompanhar os serviços de retirada, adesivação, montagem e instalação, quando aplicáveis;

- d) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- e) acompanhar a apresentação, a correção e a aprovação das artes gráficas antes do início da produção definitiva;
- f) conferir a organização, a identificação, o acondicionamento e o lacre dos simulados escolares, conforme as orientações do setor pedagógico;
- g) realizar o recebimento provisório e, após a conferência quantitativa e qualitativa, promover ou subsidiar o recebimento definitivo do objeto;
- h) rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações, com a arte aprovada ou com os padrões de qualidade exigidos;
- i) determinar a correção, substituição ou reprodução dos itens que apresentarem defeitos, erros, avarias ou desconformidades;
- j) registrar em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- k) comunicar imediatamente ao Gestor as irregularidades que possam comprometer o cumprimento do contrato;
- l) atestar as Notas Fiscais relativas aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos; e
- m) prestar as informações necessárias à avaliação da execução contratual e à adoção das providências administrativas cabíveis.

Dos procedimentos de acompanhamento

O Gestor e o Fiscal deverão manter registros atualizados das ordens de fornecimento, das artes aprovadas, dos materiais entregues, dos quantitativos recebidos, dos saldos contratuais, das notificações expedidas e das demais ocorrências relacionadas à execução.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, de modo a possibilitar o registro e a comprovação das determinações, solicitações e providências adotadas.

Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar o fato à Contratada e ao Gestor, estabelecendo prazo para correção, substituição ou regularização, conforme a natureza da ocorrência.

O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos, erros ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

A eventual assistência de terceiros não afastará as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e a fiscalização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da Contratada pela qualidade dos materiais, pela fidelidade às artes aprovadas, pelo cumprimento dos prazos, pelo sigilo dos conteúdos dos simulados escolares e pela correta execução dos serviços de produção, impressão, acabamento, transporte, entrega, adesivação, montagem e instalação, quando aplicáveis.

A Contratada não poderá transferir, ceder, repassar ou atribuir a terceiros, sob qualquer forma, a execução de parcelas do objeto, ainda que permaneça responsável perante o Contratante.

Não caracteriza subcontratação a aquisição de matérias-primas, insumos, embalagens, equipamentos ou serviços meramente acessórios necessários ao funcionamento ordinário da Contratada, desde que tais atividades não correspondam à execução direta de parcela do objeto contratado e não impliquem transferência das responsabilidades assumidas.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela atuação de seus empregados e representantes e por todos os danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

A subcontratação, cessão ou transferência não autorizada do objeto caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ:44.988.742/0001-42

.....

PELO CONTRATADO

.....